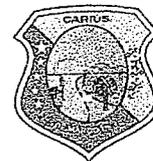




PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017/2022.

ANTECIPA RECESSO ESCOLAR E FÉRIAS DOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que em decorrência das medidas de isolamento social para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus desde o ano de 2022 houve a necessidade de suspensão das aulas e em seguida da retomada gradual com ensino remoto e híbrido, que ocasionou déficit de aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2021 a Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE vem desenvolvendo, além da programação ordinária do ano letivo, encerrado em 12/01/2022, atividades/programas/projetos para recuperação dos prejuízos causados à aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, notadamente o Projeto dos Livros Não Tiro Férias, com 1ª edição entre os dias 05/07/2021 e 19/07/2021 e 2ª edição entre os dias

 1



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
Gabinete do Prefeito

13/01/2022 e 20/01/2022, e o Projeto # Aprender Mais, com aulas presenciais aos sábados desde o dia 14/08/2022;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2022 iniciou-se em 01/02/2022, com escasso intervalo de descanso para alunos e professores, causando fadiga e risco de prejuízo à aprendizagem;

CONSIDERANDO a realização de reuniões nas unidades de ensino com alunos e professores para debater acerca do calendário escolar do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que tem assolado o Município de Cariús/CE, gerando obstrução de vias de acesso pelo transbordo de reservatórios de água (rios, açudes, lagos etc.) e danificação de estradas, principalmente as carroçáveis;

CONSIDERANDO que não há proibição de antecipação de recesso escolar e de férias na Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB), que devem seguir o calendário escolar, o qual deverá ser readequado diante das ocorrências suso-narradas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público Municipal não proíbem o fracionamento e a concessão de férias em períodos distintos dos praticados usualmente na rede pública de ensino, devendo prevalecer a Supremacia do Interesse Público,

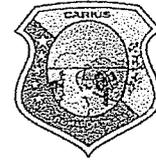
DECRETA

Art. 1º. Ficam antecipados 15 (quinze) dias do recesso escolar e das férias dos alunos e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/CE previstas para Julho/2022 para o período compreendido entre os dias 06 (seis) e 20 (vinte) de abril de dois mil e vinte e dois.

2



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS

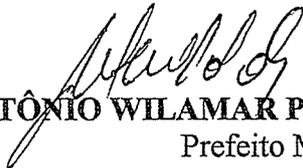


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A previsão contida no Caput contempla os servidores públicos lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/CE, bem como aqueles que prestem serviços que dependam diretamente da realização das aulas, ressalvados aqueles que já tenham gozado férias no ano de 2022 até a data da expedição deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2022. ANTECIPA RECESSO ESCOLAR E FÉRIAS DOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que em decorrência das medidas de isolamento social para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus desde o ano de 2022 houve a necessidade de suspensão das aulas e em seguida da retomada gradual com ensino remoto e híbrido, que ocasionou déficit de aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2021 a Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE vem desenvolvendo, além da programação ordinária do ano letivo, encerrado em 12/01/2022, atividades/programas/projetos para recuperação dos prejuízos causados à aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, notadamente o Projeto dos Livros Não Tiro Férias, com 1ª edição entre os dias 05/07/2021 e 19/07/2021 e 2ª edição entre os dias 13/01/2022 e 20/01/2022, e o Projeto # Aprender Mais, com aulas presenciais aos sábados desde o dia 14/08/2022;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2022 iniciou-se em 01/02/2022, com escasso intervalo de descanso para alunos e professores, causando fadiga e risco de prejuízo à aprendizagem;

CONSIDERANDO a realização de reuniões nas unidades de ensino com alunos e professores para debater acerca do calendário escolar do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que tem assolado o Município de Cariús/CE, gerando obstrução de vias de acesso pelo transbordo de reservatórios de água (rios, açudes, lagos etc.) e danificação de estradas, principalmente as carroçáveis;

CONSIDERANDO que não há proibição de antecipação de recesso escolar e de férias na Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB), que devem seguir o calendário escolar, o qual deverá ser readequado diante das ocorrências suso-narradas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público Municipal não proíbem o fracionamento e a concessão de férias em períodos distintos dos praticados usualmente na rede pública de ensino, devendo prevalecer a Supremacia do Interesse Público,

DECRETA

Art. 1º. Ficam antecipados 15 (quinze) dias do recesso escolar e das férias dos alunos e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/CE previstas para Julho/2022 para o período compreendido entre os dias 06 (seis) e 20 (vinte) de abril de dois mil e vinte e dois.

Parágrafo único. A previsão contida no Caput contempla os servidores públicos lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/CE, bem como aqueles que prestem serviços que dependam diretamente da realização das aulas, ressalvados aqueles que já tenham gozado férias no ano de 2022 até a data da expedição deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL
E VINTE E DOIS.**

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC47A366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/04/2022. Edição 2927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>